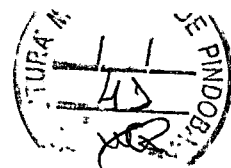


PROCESSO Nº 0918-0007/2023

CONTRATO D.L. Nº 0918-0007/2023.



TERMO DE CONTRATO D.L. Nº 0918-0007/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
PINDOBA/AL E O SR. **JOSÉ NILTON DANTAS DA
SILVA**.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINDOBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.335.436/0001-10, com sede na Rua do Comércio, nº 31, Centro, Pindoba, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito José Cicero Cardoso Costa, inscrito no CPF sob nº 009.001.354-92, residente e domiciliado neste município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças aqui representada pelo Sr. Jâmesson Moreira Caetano.

CONTRATADA: SR. JOSÉ NILTON DANTAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 045.620.904-21, residente e domiciliado no Conjunto Cidade de Deus Área 4, Rua D, Mutirão Viçosa/AL, CEP: 57.700-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 0918-0007/2023, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação, cuja minuta está sendo encaminhada para análise da Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei de nº 8.666, em observância às disposições do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, têm justos e contratados o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física para fornecimento de lanches prontos, para o evento em comemoração ao dia das crianças, que será realizado no dia 29 de outubro do corrente ano.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1 – O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja necessidade e mediante acordo entre as partes, observando os dispositivos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

3.1 - O valor total contratado é de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e respeitados os preços constantes na proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

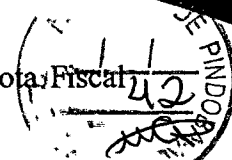
José Nilton Dantas da Silva

PROCESSO Nº 0918-0007/2023 – TERMO DE CONTRATO D.L. Nº 0918-0007/2023
Rua do Comércio, 33, Centro, CEP: 57.720-000, Pindoba/AL
CNPJ/MF nº 12.335.436/0001-10

José Nilton Dantas da Silva

PROCESSO Nº 0918-0007/2023 – TERMO DE CONTRATO D.L. Nº 0918-0007/2023
Rua do Comércio, 33, Centro, CEP: 57.720-000, Pindoba/AL
CNPJ/MF nº 12.335.436/0001-10

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.



5. CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas 2023:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0008 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Estrutura Programática: 08.0008.08.244.0004.6010 – Estrutura e Manutenção do CRAS.

Elemento de Despesa: 3390360000/166100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

7.1. A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante obriga-se a:

8.2- Exigir do Contratado o fiel cumprimento deste Projeto Básico, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.3- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no projeto básico.

8.4- Atestar o recebimento dos materiais, notificando o contratado caso haja algum problema verificado.

8.5- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste projeto básico.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A Contratada obriga-se a:

9.2- Manter durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3- Realizar os serviços com presteza para os quais foi contratado com zelo e eficiência.

9.4- Fornecer, materiais e profissionais necessários para a prestação dos serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

9.5- Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente.

José N. Gonçalves da Silva

9.6- A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Os encargos Tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da contratada.

Parágrafo Primeiro: Serão de inteira responsabilidade da contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte, dos artigos e d toda equipe técnica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

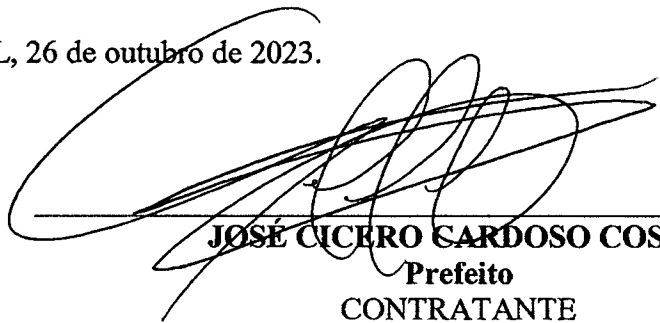
11.1. O Presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 78 e 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o foro da comarca de Maribondo/AL, não obstante qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindoba/AL, 26 de outubro de 2023.



JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA
Prefeito
CONTRATANTE



JOSÉ NILTON DANTAS DA SILVA
CPF de nº 045.620.904-21
CONTRATADA



JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
PREFEITO

JÂNIO CAVALCANTE DOS SANTOS
CONTROLADOR

JOSÉ APARECIDO LUCENA COUTINHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDSON GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS, MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

MAGNA LYBYA CARDOSO MOURA
PRESIDENTE

JAMERSSON MOREIRA CAETANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EUGENIA RANYELLI MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IANE DUARTE CAVALCANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/ ALAGOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, em favor da empresa **W J DE OLIVEIRA (DAVINCI CREATIVE STUDIO)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.431.665/0001-50, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em produção de vídeos institucionais/publicitários, vigência: 12 (dode) meses, Pindoba/AL, 09 de outubro de 2023, José Cicero Cardoso Costa/Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO D.L. Nº 0918-0001/2023

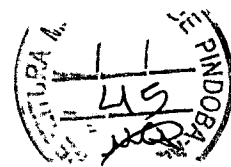
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL**. Contratada: **W J DE OLIVEIRA (DAVINCI CREATIVE STUDIO)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.431.665/0001-50, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em produção de vídeos institucionais/publicitários, vigência: 12 (dode) meses, Pindoba/AL, 09/10/2023; Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante e W J de Oliveira Juvino de Oliveira. Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/ ALAGOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, em favor da empresa **JOSÉ NILTON DANTASDA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 045.620.904-21, cujo objeto é a contratação de pessoa física para fornecimento de lanches pronto, para o evento em comemoração ao dia das crianças, que será no dia 29 de outubro do corrente ano, vigência: 60 (sessenta) dias, Pindoba/AL, 26 de outubro de 2023, José Cicero Cardoso Costa/Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO D.L. Nº 0918-0007/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL**. Contratada: **JOSÉ NILTON DANTASDA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 045.620.904-21, cujo objeto é a contratação de pessoa física para fornecimento de lanches pronto, para o evento em comemoração ao dia das crianças, que será no dia 29 de outubro



do corrente ano, vigência: 60 (sessenta) dias, Pindoba/AL, 26/10/2023;
Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante e José Nilton Dantas da
Silva. Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/ ALAGOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no art. 24, II, da Lei
nº 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, em favor da empresa
SOARES & SILVA LTDA (LISBOA & MARTINS), inscrita no CNPJ/MF sob
nº 15.740.748/0001-06, cujo objeto é a aquisição de vestimenta e acessório para
aula de Ballet, vigência: 30 (trinta) dias, Pindoba/AL, 20 de novembro de 2023,
José Cicero Cardoso Costa/Prefeito.

EXCERATO DE CONTRATO D.L. Nº 0906-0006/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL**. Contratada:
SOARES & SILVA LTDA (LISBOA & MARTINS), inscrita no CNPJ/MF sob
nº 15.740.748/0001-06, cujo objeto é a aquisição de vestimenta e acessório para
aula de Ballet, vigência: 30 (trinta) dias, Pindoba/AL, 20/11/2023; Signatários:
José Cicero Cardoso Costa. Contratante e Leila Soares Dias. Contratada.

Registro Nº: 00086